PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 899

De 20 de março de 2019

Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica, reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.

Art. 2º O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para R$13,00 (treze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de 2019.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.